SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACATUBA

São Paulo , 17 de Dezembro de 2024 • Diario Oficial do Municipio de Macatuba • ANO VII | Nº 1538

Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Angelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Denis Juliano Ricardo da Silva
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Secretário de Processos, Planejamento e Gestão: Antônio Rogério Cardoso Olvera
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACATUBA - DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 62-2024
De 11 de dezembro de 2024

CRISTIANO CESAR MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados, como gestor o agente público **ANDERSON ROBERTO TOSIN**, Matrícula nº 42, Técnico Legislativo, e como fiscal do contrato o agente público **LUCAS FUZETTI FERNANDES,** Matrícula nº 2889, Contador.

I – Contrato originário do Processo n° 02/2024, Dispensa de Licitação 01-2024;
II – Objeto: Contratação de serviços de ornamentação para atender evento institucional da Câmara Municipal de Macatuba.
Artigo 2º. I - **O gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Artigo 3º. I - **O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.
Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 11 de dezembro de 2024.

VEREADOR CRISTIANO CESAR MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Macatuba

Publicado por:
Anderson Roberto Tosin
Código Identificador:28014D9F

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONTRATO Nº 76-2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76-2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152-2024, PROCESSO Nº 245-2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob o nº 03.771.819/0045-15.
OBJETO: prestação de serviços educacionais para desenvolvimento de cursos de capacitação tecnológica para atendimento do PROGRAMA ESPAÇO 4.0, em local cedido pela Prefeitura, conforme proposta nº 38/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ASSINATURA: 16/12/2024.
VIGÊNCIA: 15/12/2025.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:4DDF2CFA

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74-2024.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149-2024. PROCESSO Nº 240-2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA.
CONTRATADA: CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, CNPJ: 12.499.520/0001-70
OBJETO: Assinatura de plataforma online para assinatura eletrônica e com certificado digital, para 10 usuários, pelo período de 12 meses

VALOR: R$ 2.688,00
ASSINATURA: 18/12/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Fabiani Cassia Adão
Código Identificador:0D5218D9

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 302-2024

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTOR DO CONTRATO ANTONIO ROGÉRIO CARDOSO OLVERA**, CPF nº X3X.0X6.XX8-X4, Secretário de Processos, Planejamento e Gestão; e, como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **JOSÉ AUGUSTO PAVANI,** Matrícula nº 2599, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação

I – Contrato nº 74-2024, originário da Dispensa de Licitação nº 149-2024, Processo nº 240-2024.

II – Objeto: Assinatura de plataforma online para assinatura eletrônica e com certificado digital, para 10 usuários, pelo período de 12 meses

Artigo 2º. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. **O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

I - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADO na Secretaria de Negócios Jurídicos e PUBLICADO no Diário Oficial do Município de Macatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 3683/2018, na data 17/12/2024, edição nº 1.538. Fabiani Cassia Adão. Coordenadora da Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiani Cassia Adão
Código Identificador:7E7B1EC6

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO 09032024-065710

Nos termos do artigo 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e do Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-065710 – Emenda Parlamentar 202442650003, o MUNICÍPIO DE MACATUBA, através de sua Divisão de Convênios, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, do Município, da liberação do crédito de recursos financeiros, no dia 16/12/2024, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Obra em Ciência e Tecnologia (Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico) no Município de Macatuba-SP.

Publicado por:
Karoline Beatriz Mendes
Código Identificador:0C26FBC7

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06-2024.

EXTRATO DA ALTERAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06-2024.
Origem: inexigibilidade de licitação nº 07-2024, processo nº 26-2024.
Contrato administrativo nº 09-2024.
Finalidade: aditivo, conforme plano de trabalho.
Valor da alteração: R$ 62.591,98 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
Contratante: Município de Macatuba.

Contratado: ORGANIZAÇÃO SANTO ANTONIO DE AÇÃO SOCIAL – OSAAS, CNPJ n.º 54.724.083/0001-90.
Objeto: execução do PROJETO CASA ABRIGO NOSSO LAR, destinado à promoção do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em caráter de medida protetiva, excepcional e provisória no âmbito municipal.

Fundamento legal: artigo 124, II c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
Assinatura: 16/12/2024.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:98E696E2

CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA
DECRETO Nº 4708

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 30.405,74 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3185DE 10/08/2023.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito do Município de MACATUBA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.185, de 10 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida a seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 trinta mil reais), conforme autorizado pela Lei nº 3185, de 10/08/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de despesas correntes, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.07				SEDSOC – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
01.07.01				PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
13.392.6101.2621				PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
	365	01	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
TOTAL DE ACRÉSCIMO					**R$ 30.000,00**

Parágrafo único. A transferência a que se refere o caput, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será coberta com anulações dos recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.07				SEDSOC – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
01.07.01				PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
13.392.6101.2621				PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
	366	01	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO					**R$ 30.000,00**

Art. 2º Fica transposta a seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 405,74 (quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme autorizado pela Lei nº 3185, de 10/08/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de despesas correntes, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.06				SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR	
01.06.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.5501.2542				VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	736	91	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 405,74
TOTAL DE ACRÉSCIMO					**R$ 405,74**

Parágrafo único. A transposição a que se refere o caput, no valor de R$ 405,74 (quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), será coberta com anulações dos recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.06				SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR	
01.06.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.5401.2532				TRANSPORTE DE PACIENTES	
	703	91	3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 405,74
TOTAL DE ANULAÇÃO					**R$ 405,74**

Art. 3º A transferência e a transposição objetos deste decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3185, de 10/08/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:2F413A61